



ATA DE REVOGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2022

Data: 02 de março de 2023.

Hora: 14h20min

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Membros da Comissão de Licitações Presentes: Gustavo Alves dos Reis, Ianara Teixeira de Oliveira, Luiza de Freitas Muller e Rozelaine dos Santos Oliveira

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de realizar a revogação do julgamento realizado na data de hoje, pela manhã, por esta comissão, referente ao processo de TOMADA DE PREÇOS nº 069/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, construção e instalação de 05 (cinco) abrigos paradas de ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha, com recursos provenientes das emendas impositivas nº 21, 22, 23 e 24 de 2020/21 e nº 28 de 2021/22, em conformidade com o memorando nº 489/2022 e pedido de compra nº 2022/3045, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.
2. Em nova análise ao julgamento realizado nos autos da licitação supramencionada, foi verificado por esta Comissão de Licitações que não houve a concessão de prazo recursal à empresa declarada inabilitada, além de ter havido a frustração do processo em momento anterior ao término do prazo recursal.
3. Diante do exposto, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹, anula-se a decisão anteriormente exarada na data de hoje, pela manhã, por esta Comissão de Licitações, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste julgamento, para que a empresa participante, querendo, apresente recurso administrativo.
4. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação do interessado, e logo depois de transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame.
5. Fica encerrada esta reunião, às 14h40min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de março de 2023.


Gustavo Alves dos Reis


Ianara Teixeira de Oliveira

¹ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luiza Müller
Luiza de Freitas Muller

Rozelaine de Souza Oliveira
Rozelaine de Souza Oliveira
Comissão de Licitações

[Handwritten mark]